



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 1.919, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

**Altera a Redação da Lei Municipal
Nº 1.814, de 14 de junho de 2017 e
dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 2º e o art. 4º da Lei Municipal nº 1.814, de 14 de junho de 2017 passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Os cargos criados na presente Lei, com nomenclatura e quantitativo descritos nos incisos a seguir, são de provimento em caráter efetivo no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal:”

“Art. 4º Os cargos criados nesta Lei terão remuneração de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) mensais, com carga horária semanal de 40 horas.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 29 de outubro de 2019.


JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal